



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

DECRETO LEGISLATIVO Nº 081/2020

De 16 de Março de 2020

O cidadão **RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO**, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 297 de 17 de dezembro de 2001 (**REGIMENTO INTERNO**) e etc;

CONSIDERANDO pandemia declarada pelo OMS – Organização Mundial de Saúde, acerca do Coronavírus – **COVID-19**, cujos infectados em nosso País, segundo o Ministério da Saúde já ultrapassa o número de 200 (duzentas) pessoas, sendo que no Estado do Ceará, já há registro oficiais da Secretaria Estadual de Saúde no número de 09 (nove) pessoas, além de vários casos investigados, inclusive em nossa região do Cariri.

CONSIDERANDO que há uma preocupação globalizada quanto ao risco de contaminação do **COVID-19** e que dentre as recomendações do Ministério da Saúde, objetivando a prevenção e o alastramento do vírus, deve-se evitar aglomeração de pessoas em ambiente fechado.

CONSIDERANDO que são consideradas pessoas vulneráveis a contaminação do **COVID-19**, pessoas idosas, gestantes, com baixa imunidade e portadores de doenças crônicas.

CONSIDERANDO que as Sessões da Câmara Municipal são transmitidas **on line** em redes sociais, cuja publicidade é de grande alcance a todo as pessoas inclusive a imprensa.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido que as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, a partir desta data, ocorrerão em ambiente fechado, somente com a presença dos Vereadores e dos funcionários que exercem suas atividades no Plenário e suspensa a realização de sessões solenes, audiências públicas e inscrições para o uso da Tribuna de Honra, pelo prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 2º - Durante o período de vigência do presente Decreto Legislativo, ficam justificadas as faltas dos Vereadores e Funcionários com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, com baixa imunidade e portadores de doenças crônicas, devidamente comprovadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 16 (dezesesseis) dias do mês de março ano de dois mil e vinte (2020).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO
PRESIDENTE